

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 3/5/2001, publicado no DODF de 4/5/2001, p. 17. Portaria nº 280, de 5/7/2001, publicada no DODF de 10/7/2001, p. 9.

Parecer n.º 82/2001-CEDF Processo n.º 030.004969/99 Interessado: Colégio Dom César

- Aprova a mudança de denominação Centro Educacional Monte Carlo para Colégio Dom César, localizado na Área Especial, Lote 7 a 10, Setor Central, lado leste, Gama-DF.
- Aprova a transferência de mantenedora do Centro Educacional Monte Carlo Ltda, para a Minas Gama Sociedade de Educação e Cultura.
- Aprova a Proposta Pedagógica e as organizações curriculares para o ensino fundamental e o ensino médio.
- Dá outra providência.

**HISTÓRICO** - Pelo presente processo, o Colégio Dom César submete à apreciação deste Conselho:

- a) Mudança de denominação do estabelecimento de ensino;
- b) Transferência de mantenedora;
- c) Proposta Pedagógica e as organizações curriculares para o ensino fundamental e o ensino médio.

A Instituição de ensino em pauta, localizada na Área Especial, Lote 7 a 10, Setor Central, Lado Leste, Gama - DF, foi autorizada pela Portaria n.º 1/SE, de 4 de janeiro de 1994. Obteve autorização para a oferta da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, bem como credenciamento por três anos, conforme Portaria n.º 153/SE, de 6 de setembro de 1999.

A equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE informa que os documentos organizacionais em tela foram corrigidos várias vezes pelo estabelecimento de ensino, visando a atender ao disposto na Resolução 2/98 - CEDF.

**ANÁLISE** - No que se refere ao pedido de mudança de denominação do estabelecimento de ensino e de transferência de mantenedora, consta, a fls. 83 a 100 dos autos, a documentação exigida para atendimento ao que dispõe o art. 84 § 1º inciso I e IV da Resolução n.º 2/98 - CEDF.

A Proposta Pedagógica, fls. 135 a 163, foi elaborada observando as disposições da Resolução n.º 2/98 deste Colegiado, em especial as do art. 158. A finalidade da educação estabelecida pela escola é "formar indivíduos capazes de analisar, interpretar e transformar a realidade, visando ao bem estar do homem, em nível pessoal e coletivo". Além dos objetivos institucionais, constam do documento em análise os objetivos específicos para cada etapa de ensino da Educação Básica. O trabalho pedagógico, de acordo com informações contidas a fls. 137, é alicerçado nos princípios do modelo construtivista e que "a avaliação abrange tanto a construção do conhecimento e aquisição de informações, quanto a formação de hábitos e atitudes, o desenvolvimento de habilidades e o ajustamento pessoal e social".



## GDF SE

#### CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

O Colégio Dom César adota a auto-avaliação tanto para os alunos quanto para os professores, "visando à formação de pessoas críticas, criativas, coerentes, conscientes e responsáveis, proporcionando uma participação ativa do aluno no processo educativo".

A organização curricular do ensino fundamental, fls. 149, contempla a base nacional comum e a parte diversificada, de acordo com as disposições da Resolução CEB n.º 2/98 - CNE. A parte diversificada é integrada por Línguas Estrangeiras Modernas: Inglês e Espanhol e Introdução à Informática. Os temas transversais serão desenvolvidos de forma integrada aos diversos conteúdos programáticos.

O regime é anual seriado, com módulo anual de 40 semanas por série, sendo 25 horas-aula por semana da 1ª a 4ª série e 30 horas-aula de 5ª à 8ª série. A duração de cada módulo-aula é de 50 minutos de 1ª a 8ª série, perfazendo um total de 833 horas anuais de 1ª à 4ª série e de 1000 horas de 5ª à 8ª série.

A organização curricular do ensino médio, fls. 150, inclui a base nacional comum e a parte diversificada. A primeira está organizada de acordo com as áreas de conhecimento previstas na Resolução CEB n.º 3/98 - CNE e a segunda é integrada por Línguas Estrangeiras Modernas: Inglês e Espanhol, Filosofia e Sociologia. Os temas transversais serão desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares das diversas áreas de conhecimento. Assegura o tratamento interdisciplinar e contextualizado para conhecimentos de Filosofia e Sociologia, atendendo ao que dispõe o art. 10 § 2º alínea "b" da Resolução CEB/CNE n.º 3/98. O curso é seriado, com duração de 3 anos, sendo previstas 1066h para cada uma das séries. Consta da Proposta Pedagógica, fls. 146, que "o ensino médio é oferecido ensejando o prosseguimento de estudos a nível superior e propiciando a preparação básica para o trabalho". (sic)

O Regimento Escolar anexado a fls. 101 à 134 foi analisado pela equipe técnica da SUBIP/SE, entretanto, não será apreciado por este Conselho, em atendimento ao que dispõe o art. 154 da Resolução n.º 2/98 - CEDF.

As técnicas da Gerência de Orientação e Assistência Técnica da SUBIP/SE, fls. 164 à 166, pronunciaram-se favoráveis à aprovação dos documentos organizacionais ora analisados.

A Proposta Pedagógica e as organizações curriculares atendem às disposições da legislação em vigor.

**CONCLUSÃO** - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) aprovar a mudança de denominação do Centro Educacional Monte Carlo para Colégio Dom César, localizado na Área Especial, Lote 7 a 10, Setor Central, Lado Leste, Gama DF, mantido pela Minas Gama Sociedade de Educação e Cultura;
- b) aprovar a transferência da mantenedora do Colégio Dom César, do Centro Educacional Monte Carlo Ltda, para a Minas Gama Sociedade de Educação e Cultura;
  - c) aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Dom César;



## GDF SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- d) aprovar as organizações curriculares para o ensino fundamental e o ensino médio, que integram como anexo este parecer;
- e) validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, até a presente data, com base nas organizações curriculares ora aprovadas.

Sala "Helena Reis", Brasília, 25 de abril de 2001.

## JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 25.4.2001

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal



# GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

#### Anexo I do Parecer nº 82/2001-CEDF

## ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO DOM CESAR

**Curso:** Ensino Fundamental

Turno: Diurno Módulo: 40 semanas Duração: 8 anos letivos Regime: Seriado/Anual

PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/SÉRIE								
		1 <sup>a</sup>	2ª	3ª	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	7 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>	
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	6	6	6	6	
	Educação Física	X	X	X	X	2	2	2	2	
	Educação Artística	X	X	X	X	2	2	2	2	
	Ciências	X	X	X	X	3	3	3	3	
	Matemática	X	X	X	X	5	5	5	5	
	História	X	X	X	X	3	3	3	3	
	Geografia	X	X	X	X	3	3	3	3	
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna-Inglês	X	X	X	X	2	2	2	2	
	Língua Estrangeira Moderna-Espanhol	-	-	-	-	2	2	2	2	
	Introdução à Informática	X	X	X	X	2	2	2	2	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULO/AULA		25	25	25	25	30	30	30	30	
CARGA HORÁRIA ANUAL (EM HORAS)		833	833	833	833	1000	1000	1000	1000	

#### Observações:

- A duração de cada módulo-aula será de 50 minutos de 1ª à 8ª séries.
- Carga horária anual (em horas): 1ª à 4ª séries 833h e 5ª à 8ª séries: 1000h
- O recreio não está incluído na carga horária semanal.
- Os temas transversais como saúde, sexualidade, vida familiar, ética, meio ambiente, trabalho, ciências e tecnologia, cultura e linguagem serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos das diversas áreas do conhecimento.
- A Educação Física é oferecida no turno vespertino para os alunos de 5ª à 8ª séries.
- Horário de entrada matutino: 7:30 saída: 12:00 horas/vespertino: 13:30 saída: 18:00 horas.
- A informática é oferecida como enriquecimento curricular no turno vespertino para os alunos de 5ª à 8ª séries.



#### **GDF** SE

# CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

#### Anexo II do Parecer nº 82/2001-CEDF

## ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO DOM CESAR

Curso: Ensino Médio **Turno:** Matutino **Módulo:** 40 semanas Carga Horária: 3198 horas

PARTES DO CURRÍCULO	Á DE ACIDO CONHECIMENTO	SÉRIE					
PARTES DO CURRICULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	1 <sup>a</sup>	2ª	3ª			
BASE NACIONAL COMUM	ÁREA DE LINGUAGEM, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS						
	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	6			
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2			
	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	1	1	1			
	ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS						
	BIOLOGIA	3	3	3			
	FÍSICA	2	2	2			
	QUÍMICA	2	2	2			
	MATEMÁTICA	5	5	5			
	ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS						
	HISTÓRIA	3	3	3			
	GEOGRAFIA	3	3	3			
PARTE DIVERSIFICADA	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS	2	2	2			
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – ESPANHOL	1	1	1			
	SOCIOLOGIA	1	1	1			
	FILOSOFIA	1	1	1			
TOTAL DE MÓDULO-AUL	A	32	32	32			
CARGA HORÁRIA ANUAL	(EM HORAS)	1066	1066	1066			

#### Observações:

- A duração de cada módulo-aula será de 50 minutos.
- O recreio não está incluído na carga horária semanal.
- Os temas transversais como saúde, sexualidade, vida familiar, ética, meio ambiente, trabalho, ciências e tecnologia, cultura e linguagem serão desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos das diversas áreas do
- A Educação Física é oferecida no turno vespertino para os alunos do Ensino Médio. Horário de entrada matutino: 7:30 saída: 12:50 horas